

Lei n. 073, de 05 de maio de 2017.

*Dispõe sobre a abertura de crédito especial ao orçamento vigente desta municipalidade e, adota outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU, E O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo, devidamente autorizado a abrir no orçamento vigente desta municipalidade Crédito Especial no valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), para atender as demandas do **Programa Criança Feliz** e obedecerá às seguintes classificações:

**02.09.0012 - Fundo Municipal de Assistência Social**

08.244.0012.8019 – Manutenção do Programa Criança Feliz

3190.04 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 16.000,00
3390.14 – Diárias	R\$ 6.000,00
3390.30 – Material de Consumo	R\$ 22.000,00
3390.32 – Material de Distribuição Gratuita	R\$ 5.000,00
3390.36 – Serviços de Terceiros – Pessoas Física	R\$ 20.000,00
3390.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
3390.48 – Auxílio a Pessoas Físicas	R\$ 5.000,00
4490.52 – Material Permanente	R\$ 10.000,00

**TOTAL DOS CRÉDITOS**

**R\$ 104.000,00**



**Art. 2º** - Para fazer face as despesas decorrentes da execução do Art. 1º desta Lei serão utilizadas os dispositivos composto pelo inciso III do parágrafo 1º do art 43º da Lei 4.320/64.

Inciso III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações:

**02.10.0014 – Secretaria Municipal de Infraestrutura**

14.451.0014.1020 – Melhoramento de Estradas Vicinais e Pontes

3390.51 – Obras e Instalações

R\$ 104.000,00

**Total das Anulações**

**R\$ 104.000,00**

**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2014/2017, nos moldes e naquilo que for pertinente descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José da Laje, 05 de maio de 2017.

  
Bruno Rodrigo Valença de Araújo,  
Prefeito

Certifico que o presente documento foi registrado e publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal.

São José da Laje - AL 05/05/17

